

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2021
Processo nº 0049/2021

Processo	: nº. 00049/2021
Pregão PRESENCIAL	: nº. 001/2021 – Menor preço global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK LAN TO LAN E LINK DE COMUNICAÇÃO VPN/MPLS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E SUAS UNIDADES GERENCIADAS (conforme Termo de Referência ANEXO I).	
Abertura	: Dia 17 de Dezembro 2021 às 14h30.
Local	: Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870 – Sala de Reuniões da Curadoria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK LAN TO LAN E LINK DE COMUNICAÇÃO VPN/MPLS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E SUAS UNIDADES GERENCIADAS, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0049/2021.

Data da sessão: **17/12/2021**

Horário: **14h30m**

Local: Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870 – Sala de Reuniões da Curadoria

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link Lan to Lan e Link de Comunicação VPN/MPLS para a Fundação do ABC, sua Mantida e suas Unidades Gerenciadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.
- 2.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):
- 2.3. se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 2.4. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

- 3.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede da Fundação do ABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 3.2

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

3.2.3. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.8. Empresa que tenham sido penalizadas com impedimentos de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

3.2.9. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da FUABC, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo IV);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo Anexo V a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- Documentação
- PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO – FUABC
- Pregão Presencial 01/2021
- Razão Social
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- Proposta de Preços
- PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO – FUABC
- Pregão Presencial 01/2021
- Razão Social
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na FUNDAÇÃO DO ABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá:

5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

5.1.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

5.1.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser Menor Preço Mensal/Anual.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

5.6. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.7. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a

apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item, sendo R\$ 100,00 (Cem reais) o valor mínimo admissível para lances supervenientes e 1' (um minuto) o tempo máximo de intervalo entre os lances.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.2. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

9.3. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9.4. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via

rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

9.5. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.1 Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio da FUABC.

9.5.2 As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação ao Pregoeiro e Comissão de Apoio da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

9.6 Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) documentos relativos à habilitação jurídica;
- b) documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;
- c) documentos relativos à qualificação econômico-financeira;
- d) documentos relativos à qualificação técnica.

9.7 Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, por fim, decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo II**.
- c) Declaração de manutenção das condições contratuais e que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme modelo **Anexo III**.
- d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo IV**.
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação modelo **Anexo VI**.
- f) Declaração de elaboração independente de proposta e atual conforme ao Marco Legal Anticorrupção modelo **Anexo VII**.

9.7.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:

- a) Declaração Comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo V**;

b) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

9.8 Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- g) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.8.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

9.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.5 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à FUABC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.9 Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.9.2. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

9.9.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10 Compõem os documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.10.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto do presente Pregão.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2 Poderá ser acrescentada ao contrato qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 13.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC.
- 13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 13.6 O início efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC.

14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do Contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato do Edital.
- 16.2 Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 17.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito e/ou transferência bancária, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades;
- 17.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal previdenciária (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais – INSS Previdenciária) e do FGTS - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), sob pena de retenção do pagamento;
- 17.4 O pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de Nota Fiscal, mediante comprovação e ateste do setor competente;
- 17.5 A CONTRATADA poderá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 17.6 O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento;
- 17.7 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança

- 17.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.
- 17.9 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 48, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 17.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.11 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 17.12 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 17.14 As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.
- 17.15 O pagamento será feito mediante depósito (Banco Santander), devendo ser declarada a preferência da licitante **CONTRATADA**.
- 17.16 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº 209 de 20/05/99.
- 17.17 Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 18.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 18.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar dentro do prazo estabelecido.
- 18.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

- 18.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 18.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.
- 18.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 18.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 18.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 18.9 A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Fundação do ABC, garantido a prévia defesa:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Fundação do ABC;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o colaborador responsável pelo atestado de prestação de serviços, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo à Presidência da Fundação do ABC, que deverá adotar as medidas pertinentes à notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente
- 18.10 Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 18.11 As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas em outras Legislações.

19 DOS VALORS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Fundação do ABC, através da Reserva Orçamentária nº 181.

19.2 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12(doze) meses.

19.3 O preço será o apresentado na proposta vencedora incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências no TR (Termo de Referência).

19.4 Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, abrangendo instalação e configuração, além de todo o material necessário para tanto, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail dejanira.araujo@fuabc.org.br.

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Fundação do ABC para os interessados.

21 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1 Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.3 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.5 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.
- 22.6 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail: dejanira.araujo@fuabc.org.br.
- 22.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 22.9 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.
- 22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Fundação.
- 22.12 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 22.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 22.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.15 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.18 Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 22.18.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e; manutenção das condições do contrato original.
- 22.19 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguinte endereços:
- 1- <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.
 - 2- Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo A	VOLUMES ESTIMADOS E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES
Anexo B	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
Anexo V	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO
Anexo IX	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR

Santo André, 03 de dezembro de 2021.

DEJANIRA ARAÚJO
PREGOEIRA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão PRESENCIAL nº 001/2021
Processo nº 0049/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK LAN TO LAN E LINK DE COMUNICAÇÃO VPN/MPLS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E SUAS UNIDADES GERENCIADAS.

1. INTRODUÇÃO

Qualificada como Organização Social de Saúde e entidade filantrópica de assistência social, saúde e educação, a Fundação do ABC (FUABC) foi criada com intuito de viabilizar uma faculdade de medicina no Grande ABC. No entanto, com o passar dos anos, passou a se posicionar como parceira do Governo do Estado e das prefeituras do Grande ABC, Litoral, além de cidades do interior, no tocante à gestão e assistência em saúde.

Com o braço de ensino da Faculdade de Medicina do ABC, hoje a FUABC está à frente de diversas unidades de Saúde denominadas “gerenciadas”, modelo em que a gestão plena dos equipamentos está a cargo da FUABC, tanto na área administrativa como na clínica, sob diretrizes pré-estabelecidas pelo parceiro (Governo do Estado ou Prefeitura).

Atualmente, a Fundação do ABC é mantenedora de hospitais, UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) e AMEs (Ambulatórios Médicos de Especialidades), além da Faculdade de Medicina do ABC e de uma Central de Convênios que administra mais 40 planos de trabalho específicos em diversos municípios.

Recentemente, quando completou 46 anos de atividades, foram realizados pela rede da Fundação do ABC mais de 10,3 milhões de consultas e atendimentos e 17,2 milhões de exames e procedimentos. A instituição também respondeu por mais de 77 mil cirurgias no período e 91,6 mil internações.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os Links de Comunicação de Dados Dedicados são responsáveis por criar um canal de comunicação segura entre o CLOUD VIVO, Fundação do ABC e as unidades gerenciadas.
- 2.2. O projeto de conexão VPN/MPLS e LAN to LAN (Metrolan) visa mitigar os riscos existentes hoje de conectividade onde o concentrador de conexão encontra-se no endereço da Fundação do ABC e são criadas rotas para acesso ao CLOUD VIVO onde está locado os servidores do sistema ERP Protheus. A estratégia do projeto é de disponibilidade das conexões VPN/MPLS configuradas diretamente a um concentrador na empresa VIVO não sendo mais necessário a utilização dos recursos de infraestrutura física e lógica da Fundação do ABC.
- 2.3. O fornecimento dos serviços de links de comunicação de dados é imprescindível e indispensável para realizar as conexões das unidades gerenciadas junto ao CLOUD VIVO possibilitando assim o uso do sistema Protheus. Pode se afirmar que a interrupção destes serviços causaria impactos incalculáveis as unidades gerenciadas, pois não possibilitaria o uso do sistema de gestão utilizado para funções administrativas das unidades.
- 2.4. No direcionamento estratégico estabelecido para a área de informática da Fundação do ABC, foram determinadas competências para que a Tecnologia da Informação defina diretrizes unificadas que possibilitem o suporte tecnológico adequado para suprir as demandas de toda a organização, melhorando a qualidade dos serviços prestados às unidades gerenciadas, reduzindo os custos operacionais e melhorando a eficiência da gestão. Nesse contexto, dentre outros aspectos, a Fundação do ABC deve executar iniciativas para apoiar as unidades gerenciadas a manterem seus ambientes tecnológicos, padronizando e melhorando a disponibilidade e a qualidade das informações e dos serviços de suporte em tecnologia da informação.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem o propósito de estabelecer as diretrizes para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telecomunicação e Link de Dados Dedicados, utilizando tecnologia VPN/MPLS (Multi Protocol Label Switching) e L2L (Lan To Lan). Essas conexões têm por objetivo

principal realizar uma conexão segura entre as unidades gerenciadas, Fundação do ABC diretamente aos serviços de CLOUD VIVO, onde está hospedado os servidores do sistema Protheus (TOTVS).

- 3.2. A contratação dos serviços compreende o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento e monitoração do backbone, e todas as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência para manter a qualidade dos serviços prestados e atendimento dos tempos de SLA contratados.
- 3.3. As velocidades estimadas e os endereços (localizações) das unidades gerenciadas previstas para essa contratação constam no **Anexo A** deste Termo de Referência.
- 3.4. Os links planejados nesse termo devem ser fornecidos através de Links terrestres em sua totalidade (infraestrutura e cabeamento), sendo responsabilidade da CONTRATADA a comunicação direta a CONTRATANTE assim que encontrado qualquer tipo de inviabilidade técnica comprovada e justificada, tendo como estratégia a adoção de conectividade por satélite.

4. REQUISITOS DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Os serviços devem, obrigatoriamente, ser prestados por um backbone VPN/MPLS e LAN TO LAN que permita e possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.
- 4.2. Todos os equipamentos, componentes e especificações técnicas necessárias para a conexão das unidades gerenciadas e fundação ABC junto ao DATACENTER VIVO deve ser de responsabilidade da CONTRATADA e com seus custos previstos no valor mensal a ser cobrado desse contrato a ser pago pela CONTRATANTE.
- 4.3. Os equipamentos necessários para prover as comunicações solicitadas nesse termo de referência são exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA tendo as unidades gerenciadas a responsabilidade de fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos em suas dependências.
- 4.4. A CONTRATADA tem sobre as suas responsabilidades a manutenção, monitoramento, reposição de equipamento, infraestrutura técnica (cabos, conectores, adaptadores) e gerenciamento técnico, sempre a fim de atender os índices de disponibilidade e desempenho previstos em contrato.
- 4.5. Os equipamentos e serviços previstos para interligação da comunicação deverá ser disponibilizado nos locais informados pelas unidades gerenciadas é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6. Fica previsto nesse termo a proibição de definição de pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos a serem instalados.
- 4.7. A CONTRATADA deverá manter os serviços de comunicação disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Como serviço de suporte técnico a CONTRATADA deve manter, durante o período citado, um serviço de atendimento e suporte, para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 4.8. Para cada unidade conectada, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos de disponibilidade mensal de no mínimo 97,7%
- 4.9. A CONTRATADA terá como obrigatoriamente utilizar equipamentos de boa qualidade que suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de qualidade de serviço que atendam a reserva de recursos e controle de admissão;
- 4.10. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverá possibilitar o monitoramento através de softwares via snmp para que a CONTRATANTE possa executar esse tipo de serviço configurando os equipamentos.
- 4.11. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria não podendo ofertar serviços viabilizados através de redes de terceiros ou subsidiadas;
- 4.12. A CONTRATADA deverá necessariamente possuir ponto de atuação dentro do Data Center Vivo no qual estão hospedadas as aplicações da CONTRATANTE;

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 5.1. O objetivo da presente contratação é prover a Mantenedora e demais gerenciadas um serviço de comunicação de dados digitais dedicados que assegure o cumprimento de suas atribuições, facilitando e

potencializando o uso de sistemas informatizados integrados e apropriados para a operacionalização de atividades-meio e fim.

- i) Agilidade, Flexibilidade e Escalabilidade;
- ii) Segurança de dados com monitoramento das conexões pela operadora;
- iii) Garantir os serviços de conexão da unidade Matriz e de suas unidades gerenciadas na utilização do sistema ERP Protheus em CLOUD;
- iv) Diminuir os riscos de paralização por uma conexão dependente de infraestrutura da mantenedora acessando diretamente a infraestrutura Cloud;
- v) Disponibilizar o acesso diretamente a infraestrutura CLOUD para acesso ao sistema ERP;

6. MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.A CONTRATADA deverá compreender como processo de implantação/migração os circuitos de comunicação de dados constantes neste termo nas suas respectivas localidades e entregues com a aprovação final de comunicação pelas unidades referenciadas;
- 6.2.A ativação consiste na disponibilização efetiva do serviço de comunicação interna e externa na rede de comunicação de dados VPN/MPLS e LAN TO LAN da CONTRATANTE;
- 6.3.Para a realização da Migração/Implantação do contrato, a CONTRATADA deverá realizar no mínimo as seguintes atividades:
 - 6.3.1. Visita da equipe técnica da CONTRATADA às instalações da localidade da CONTRATANTE.
 - 6.3.2. Elaborar um plano de migração/implantação, em conjunto com a área de TI da CONTRATANTE, com levantamento dos riscos associados.
 - 6.3.3. Realizar testes que garantam o funcionamento adequado da migração/instalação realizada.
- 6.4.OS serviços de Migração, de Implantação e de Sincronização deverão ser realizados sem ônus à CONTRATANTE. O prazo de Migração, deverá ser informado aos gestores do contrato a fim de programação junto as unidades gerenciadas para evitar parada dos serviços;
- 6.5.A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda e qualquer infraestrutura necessária para a efetivação do serviço de Migração/Implantação;
- 6.6.A CONTRATANTE deverá criar um protocolo de entrega dos serviços de migração/implantação para utilizar como forma de recebimento do funcionamento do circuito de comunicação migrado/implantado;

7. REFERENTE A ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1.Os serviços deverão ser considerados iniciados após a ativação pela CONTRATADA validação pela CONTRATANTE e assim gerar um documento de entrega;
- 7.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta para abertura de chamados para atendimento dos serviços prestados, assim preconizando o atendimento dentro dos SLA contratados;
- 7.3.O atendimento deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia 365 dias no ano.
- 7.4.A CONTRATADA precisa prover os serviços de monitoramento dos links contratados para garantir a disponibilidade e a performance seguindo os protocolos de comunicação e evitando-se a indisponibilidade de recursos;
- 7.5.É de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento da ordem de serviço aberta preconizando os prazos estabelecidos e por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 7.6.A CONTRATADA deverá produzir toda a documentação em conformidade com os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência;
- 7.7.A CONTRATADA deverá apresentar justificativa prévia e formal sobre eventuais atrasos ou paralisação dos serviços, cabendo ao Gestor do Contrato acatar ou não a justificativa;
- 7.8.A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no escopo da contratação;

7.9. Após execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre a conclusão dos serviços executados, para que seja avaliada e aprovada a qualidade do serviço realizado ou do produto entregue;

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega será contabilizado com a contagem de dias sendo realizada a partir da ativação e operacionalização de cada um dos pontos de acesso que se dará a partir da data de assinatura do contrato;
- 8.2 A CONTRATANTE disponibilizará todos os dados das unidades remotas necessários para a instalação dos circuitos: endereço completo da localidade, telefone e nome de pelo menos, um contato em cada unidade;
- 8.3 A entrega dos serviços previstos nesse termo de referência deverá estar disponível para todos os pontos de acesso em até 45 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Liberação de acesso a equipe de serviços da CONTRATADA, para que entreguem os produtos nas dependências da FUABC.
- 9.2 Realizar atividades de dúvidas e informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA.
- 9.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os produtos solicitados.
- 9.4 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 9.5 Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. Levar a conhecimento da CONTRATADA, a realização de eventos que interfiram diretamente nas rotinas e funcionamento das comunicações.
- 9.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.
- 9.7 Conferir e atestar as Notas Fiscais ou Faturas, conforme o item 8 deste Termo de Referência.
- 9.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente e documentar as ocorrências havidas, determinando a regularização das falhas e defeitos observados no fornecimento e utilização dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução;
- 10.2 O termo "Manutenção", quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções (preventivas e corretivas);
- 10.3 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer equipamento que faça parte direta da solução;
- 10.4 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da CONTRATADA através do telefone de forma remota ou presencial e em língua portuguesa.
- 10.5 Os chamados abertos pela CONTRATANTE por meio telefônicos ou sistêmico devem ser atendidos por uma equipe especializada, em regime 24x7, com diagnóstico presencial ou remoto.
- 10.6 É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de seguros, transportes, e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA.
- 11.2 O pagamento da fatura do contrato será efetuado no mês subsequente ao da prestação de serviços, o pagamento ocorrerá na data acordada e descrito na conta.
- 11.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante emissão de notas fiscais, após atestação de serviços realizados no período.
- 11.4 Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ordem de execução e fornecimento.
- 11.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 11.6 O faturamento dos serviços utilizando tecnologia VPN/MPLS (Multi Protocol Label Switching) e LAN to LAN (Metrolan) só terá início após a conclusão da migração/implantação, sincronização e seu aceite formal por parte da CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

- 12.1 O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pela FUABC, cabendo-lhe, entre outros:
- 12.1.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- 12.1.2 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 12.1.3 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas.
- 12.1.4 Solicitar a substituição dos produtos entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito.
- 12.1.5 Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 12.1.6 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 12.1.7 A garantia dos produtos será prestada no local indicado pelo licitante, não sendo aceita garantia de balcão.
- 12.1.8 Os produtos deverão ser testados um a um na presença de um representante indicado pela FUABC.
- 12.2 Todas as garantias e documentos pertinentes deverão ser entregues juntamente com os produtos.

13 VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da CONTRATANTE.

ANEXO A - VOLUMES ESTIMADOS E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

Para o projeto está previsto 2 tipos de serviços a serem contratados:

1º - 14 unidades conectadas por VPN/MPLS com provisão de banda necessária no **Perfil 4Mbps** para cada unidade mantida (Remota), 1 ponto concentrador **Perfil 30Mbps** para o endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1690 - Res. Três (Tamboré), Santana de Parnaíba, CEP 06543-001, SP que é o Datacenter da VIVO onde está localizado nosso principal serviço de ERP.

Planilha com os endereços de cada unidade que terá o link VPN/MPLS:

	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
1	Hospital Nardini	Rua Regente Feijó, 166	Vila Bocaina	Mauá	SP	CEP 09310-640
2	Ame Mauá	Rua Américo Perrella, 171	Centro	Mauá	SP	CEP 09390-030
3	Hospital de Clínicas	Estrada dos Alvarengas, 1000	Bairro Assunção	São Bernardo do Campo	SP	CEP 09850-550
4	Ame Santo André	Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, 3330	Vila Luzita	Santo André	SP	CEP 09171-125
5	Hospital Mario Covas	Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321	Bairro Paraíso	Santo André	SP	CEP 09190-610
6	Hospital da Mulher	Rua América do Sul, 285	Parque Novo Oratório	Santo André	SP	CEP 09270-410
7	ADM São Mateus	Rua Suíça, 95	Parque das Nações	Santo André	SP	CEP 09210-000
8	Hospital SCS	Rua São Paulo, 1840	Bairro Santa Paula	São Caetano do Sul	SP	CEP 09541-100
9	Complexo Penitenciário	Rua Dom José Maurício, 15	Bairro Carandiru	São Paulo	SP	CEP 02027-000
10	Hospital Emilio Ribas	Rua São Miguel, SN	Vila Pae Cará	Guarujá	SP	CEP 11460-202
11	Ame Praia Grande	Rua Walter José Alves, SN	Vila Mirim	Praia Grande	SP	CEP 11705-010
12	Ame Itapevi	Avenida Presidente Vargas, 215	Jardim Nova Itapevi	Itapevi	SP	CEP 06694-000
13	FMABC	Avenida Príncipe de Gales, 821	Vila Sacadura Cabral	Santo André	SP	CEP 09060-650
14	Hospital Mogi das Cruzes (Braz Cubas)	Rua Guttermann, 577	Bairro Braz Cubas	Mogi das Cruzes	SP	CEP 08740-300
15	Ame Santos	R. Alexandre Martins, 70	Aparecida	Santos	SP	CEP 11025-201
16	Ame Sorocaba	Rua Guaicurus, 411	Mangal	Sorocaba	SP	CEP 18040-426

2º - Consiste na unidade matriz da FUABC, conectar-se diretamente ao Data Center Vivo através de link LAN TO LAN (Metrolan) com provisão de banda necessária de **100 Mbps**.

O link deverá ser estabelecido interligando os pontos de infraestrutura localizados nos endereços abaixo:

Ponto A = FUABC - Santo André/SP – Avenida Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - 09060-870

Ponto B = Data Center VIVO - São Paulo - Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1690 - Res. Três (Tamboré), Santana de Parnaíba, CEP 06543-001

ANEXO B
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
PROCESSO N.º 0049/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma presencial, Nº 001/2021. Data de Abertura: / / 2021

	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	Velocidade	Valor mensal
1	Hospital Nardini	Rua Regente Feijó, 166	Mauá		
2	Ame Mauá	Rua Américo Perrella, 171	Mauá		
3	Hospital de Clínicas	Estrada dos Alvarengas, 1000	São Bernardo do Campo		
4	Ame Santo André	Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo, 3330	Santo André		
5	Hospital Mario Covas	Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321	Santo André		
6	Hospital da Mulher	Rua América do Sul, 285	Santo André		
7	ADM São Mateus	Rua Suíça, 95	Santo André		
8	Hospital SCS	Rua São Paulo, 1840	São Caetano do Sul		
9	Complexo Penitenciário	Rua Dom José Maurício, 15	São Paulo		
10	Hospital Emilio Ribas	Rua São Miguel, SN	Guarujá		
11	Ame Praia Grande	Rua Walter José Alves, SN	Praia Grande		
12	Ame Itapevi	Avenida Presidente Vargas, 215	Itapevi		
13	FMABC	Avenida Príncipe de Gales, 821	Santo André		
14	Hospital Mogi das Cruzes (Braz Cubas)	Rua Guttermann, 577	Mogi das Cruzes		
15	Ame Santos	R. Alexandre Martins, 70	Santos		
16	Ame Sorocaba	Rua Guaicurus, 411	Sorocaba		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK LAN TO LAN E LINK DE COMUNICAÇÃO VPN/MPLS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E SUAS UNIDADES GERENCIADAS. (Atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência)	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$			

1. Observações:

- 1.1. Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação.
(No mínimo, 60 (sessenta) dias).
- 1.2. Prazo de entrega do objeto, conforme definido no anexo I do Edital.

2. Declaração

- 2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de ____ de 2021.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
Objeto: _____

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, da Fundação do ABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme consta do artigo 403 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
Objeto: _____

Declaramos, _____ sob as penas da lei, que
a empresa _____,
participante do presente Edital - Processo Administrativo nº _____, realizado pela
Fundação do ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para
a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações,
aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do
processo.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
Objeto: _____

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Fundação do ABC que atende plenamente os requisitos e todas as condições de habilitação no Processo nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., dede 2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
Objeto: _____

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital da Fundação do ABC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., dede 2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
Objeto: _____

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2021.

.....
(representante legal, RG e CPF)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

À
Fundação do ABC
Ref.: PROCESSO nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021
Objeto: _____

Prezados Senhores:

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

....., dede 2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VIII
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC, E DO OUTRO LADO A EMPRESA....., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK LAN TO LAN E LINK DE COMUNICAÇÃO VPN/MPLS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E SUAS UNIDADES GERENCIADAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATADA:

A FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0001-00 neste ato representado por sua Presidente Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº: xxxxxxxxxx e do CPF nº: xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo nº 0049/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº 001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada para prestação de serviços de link Lan to Lan e Link de Comunicação VPN/MPLS para a Fundação do ABC, sua Mantida e suas Unidades Gerenciadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato e seus anexos.
- 1.2. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Edital de Pregão Nº 001/2021;

II - Termo de Referência;

III - Proposta de preços e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Contrato é de: R\$_____.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK LAN TO LAN E LINK DE COMUNICAÇÃO VPN/MPLS PARA A FUNDAÇÃO DO ABC, SUA MANTIDA E SUAS UNIDADES GERENCIADAS. (Atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência)	R\$	R\$
*VALOR GLOBAL: R\$			

- 3.2. O preço será o apresentado na proposta vencedora incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Contrato.
- 3.3. Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, abrangendo instalação e configuração, além de todo o material necessário para tanto, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLAUSULA QUARTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Fundação do ABC, através da Reserva Orçamentária nº 181.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) subsequente ao mês da prestação dos serviços, através de Nota Fiscal, mediante comprovação e ateste do setor competente;
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.
- 5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 5.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito e/ou transferência bancária, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades;
- 5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal previdenciária (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais – INSS Previdenciária) e do FGTS - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), sob pena de retenção do pagamento;
- 5.6. A CONTRATADA poderá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;
- 5.7. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento;
- 5.8. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 5.9. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 48, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os

mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 5.11. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 5.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 5.14. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.
- 5.15. O pagamento será feito mediante depósito (Banco Santander), devendo ser declarada a preferência da licitante CONTRATADA.
- 5.16. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.
- 5.17. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), havendo solicitação expressa da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Dos Serviços:
 - 8.1.1. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da Gerência de Tecnologia da Informação, respectivamente, através de servidores devidamente designados pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança.
 - 8.1.2. CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com

o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2. Do Contrato:

- 8.2.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 8.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 8.2.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 8.2.4. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 8.2.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- 8.2.6. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas no Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 8.2.7. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- 8.2.8. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 8.2.9. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 8.2.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.3. Do Gestor:

- 8.3.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 8.3.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio PRESENCIAL que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.3.4. Comunicar, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 8.3.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, afim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante:

- a) Conceder as informações necessárias para a instalação e configuração do objeto do contrato, permitindo assim acesso ao local para efetivação da instalação.
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa.
- c) Conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas.
- d) Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro do prazo previstos no Termo de Referência.
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- h) Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- i) Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da Contratada licitante recomendar essas sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada:

- 10.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 10.2. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.3. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 10.4. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 10.6. dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 10.7. prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 10.8. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 10.9. prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência; bem como todas as obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital de Licitação.
- 10.10. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAQUELAS DISPOSTAS NO ITEM 3 DESTE TERMO DE CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato;
- b) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- c) Recolher e entregar na sede da CONTRATANTE todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO DO ABC;
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- e) A CONTRATADA deverá nomear um Coordenador Responsável que deve permanecer à disposição para as consultas que se fizerem necessárias;
- f) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Edital e Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- h) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
- i) Informar por escrito à CONTRATANTE e com prazo hábil para exercer o direito de defesa, sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS;
- j) Responder à CONTRATANTE, no prazo solicitado, as NOTIFICAÇÕES enviadas, bem como devolver eventuais aditivos contratuais devidamente assinados, em prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aceitação tácita;
- k) Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço PRESENCIAL (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- l) Os contatos, de que trata o inciso anterior, serão sempre efetivados por escrito, sendo que as comunicações entre a CONTRATANTE e a empresa contratada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato (CONTRATANTE);
- m) Enviar à CONTRATANTE a documentação pertinente, em caso de atualização ou alteração empresarial, bem como os dados de seus representantes legais;

- 10.12. Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.13. Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 10.14. A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução;
- 10.15. O termo "Manutenção", quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções (preventivas e corretivas);
- 10.16. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer equipamento que faça parte direta da solução;

- 10.17. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da CONTRATADA através do telefone de forma remota ou presencial e em língua portuguesa;
- 10.18. Os chamados abertos pela CONTRATANTE por meio telefônicos ou sistêmico devem ser atendidos por uma equipe especializada, em regime 24x7, com diagnóstico presencial ou remoto;
- 10.19. É obrigação da CONTRATADA a guarda do histórico e execução dos serviços contratados;
- 10.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de seguros, transportes, e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 10.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta para abertura de chamados para atendimento dos serviços prestados, assim preconizando o atendimento dentro dos SLA contratados;
- 10.22. O atendimento deverá estar disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia 365 dias no ano;
- 10.23. É de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento da ordem de serviço aberta preconizando os prazos estabelecidos e por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- 10.24. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa prévia e formal sobre eventuais atrasos ou paralisação dos serviços, cabendo ao Gestor do Contrato acatar ou não a justificativa;
- 10.25. A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no escopo da contratação.
- 10.26. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a administração com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração.
- 10.27. Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10.28. A Contratada deverá possuir central de atendimento para reclamações e aberturas de chamados técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 11.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.
- 11.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.
- 11.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 11.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.
- 11.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 11.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a

FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.

- 11.9. A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Fundação do ABC, garantido a prévia defesa:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Fundação do ABC;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o colaborador responsável pelo atestado de prestação de serviços, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo à Presidência da Fundação do ABC, que deverá adotar as medidas pertinentes à notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente
- 11.10. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.11. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas em outras Legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo previamente autorizado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro da cidade de Santo André /SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.
- 18.2. E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Santo André, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ANEXO IX –TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.COM.001	PÁG.: 1 de 5
		ELABORADO: 08/06/2021	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO	
TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR			

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais - Fornecedores ("Termo") se destina a todos os fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, suas subsidiárias e afiliadas ("Fornecedor" ou "Fornecedores"), e objetiva cientificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

1 DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional;

Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados(DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2 COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.COM.001	PÁG.: 2 de 5
		ELABORADO: 08/06/2021	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO	
TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR			

somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa da Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4 DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.COM.001	PÁG.: 3 de 5
		ELABORADO: 08/06/2021	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO	
TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR			

- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5 INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@fuabc.org.br, imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços ("Representantes"), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros lícitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.COM.001	PÁG.: 4 de 5
		ELABORADO: 08/06/2021	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO	
TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR			

- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.COM.001	PÁG.: 5 de 5
		ELABORADO: 08/06/2021	REVISADO: 00/00/0000
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 00
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: USO INTERNO	
TÍTULO: TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - FORNECEDOR			

que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 20.....

.....
 Assinatura do sócio proprietário ou representante legal
 Nome por extenso (em letra de forma):
 CPF: